



Prefeitura Municipal da Gameleira

PERNAMBUCO

LEI Nº 53

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$.150.000,00, para cobrir as despesas com a aquisição de um motor "CATERPILAR" para reforçar a energia elétrica do Município.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 1 de Setembro de 1952.

*João de Moraes Monteiro*  
Prefeito

a) João de Moraes Monteiro